



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 779/ 2010
De 14 de dezembro de 2010

**AUTORIZA A CORREÇÃO PARA O IPTU
EM 10% PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir em 10% (dez por cento), o valor venal dos imóveis para o exercício de 2011, conforme tabela anexa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

[Signature]
JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

14/12/10/03/01/11

Responsável:

[Signature]
GOMERLINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
GABINETE